



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Joia - RS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, para a Disponibilização de cursos presenciais com material didático, insumos e certificado aos munícipes inscritos e aprovados através de Edital, em conformidade com o ao Programa RS Qualificação Recomeçar, conforme detalhado nos requisitos da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa SENAC, CNPJ nº 03.422.707/0001-84, foi identificada como potencial fornecedora dos serviços, conforme informações apresentadas em proposta. Outras empresas e profissionais foram pesquisadas para garantir a vantajosidade da contratação. Com base no Estudo Técnico Preliminar, apresenta uma proposta vantajosa, atende aos requisitos da necessidade da Administração, além de ser uma empresa renomada em toda região e por já ter prestado outros serviços de capacitação ao município durante o ano de 2025, tendo sido considerados satisfatórios pela Administração Municipal.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada com base no Estudo Técnico Preliminar, consiste na contratação de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, para a Disponibilização de cursos presenciais com material didático, insumos e certificado. O objetivo da contratação é possibilitar a qualificação dos munícipes joienses, e desenvolver o município através



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



de educação profissional.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 . A contratação pretendida tem como objetivo qualificar os munícipes e desenvolver o município através de educação profissional, com os seguintes requisitos:

4.1.1 Disponibilização de cursos presenciais com material didático, insumos e certificado nos seguintes temas:

4.1.1.1 Técnicas de Cuidador de Idosos – 40h aula – turma de até 15 alunos

Objetivo: Capacitar profissionais para o cuidado humanizado e responsável de pessoas idosas, promovendo sua saúde, segurança e qualidade de vida. Abordando temas como o Envelhecimento humano e ética no cuidado, primeiros socorros e administração de medicamentos, Mobilidade, higiene e alimentação assistida, Prevenção de quedas e lesões e Direitos da pessoa idosa

4.1.1.2 Curso Técnicas Básicas de Pequenos Reparos- 42h aula – turma de até 15 alunos

Objetivo: Capacitar os participantes nas técnicas básicas de pequenos reparos residenciais, promovendo habilidades manuais, noções de segurança e conhecimentos sobre o uso adequado de ferramentas, com foco em manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade. Abordando temas como noções de segurança e EPIs, Ferramentas manuais e elétricas, Reparos elétricos simples, Reparos hidráulicos básicos, pequenos consertos em alvenaria e revestimentos, Fixações e instalações.

4.1.1.3 Curso Técnicas Básicas de Doces e Salgados para Festas – 42h aula – turma de até 15 alunos



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Objetivo: Capacitar os participantes na produção de doces e salgados tradicionais e contemporâneos para festas, desenvolvendo habilidades culinárias, técnicas de preparo, montagem e apresentação, com foco em segurança alimentar, produtividade e empreendedorismo. Abordando temas como boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, equipamentos e utensílios básicos de cozinha, técnicas de preparo de massas e recheios, produção de salgados assados e fritos, preparo de doces tradicionais e finos, montagem, apresentação e armazenamento, noções básicas de custo e precificação.

4.1.1.4 Curso Técnicas de Operação e Manutenção de Drones – 40h aula - turma de até 15 alunos

Objetivo: Capacitar os participantes para a operação segura e eficiente de drones, bem como sua manutenção básica, promovendo o uso consciente da tecnologia em diversas áreas como mapeamento, inspeções, fotografia e agricultura. Abordando temas como Legislação e normas de segurança para uso de drones, tipos de drones e suas aplicações, partes e funcionamento do equipamento, noções de aerodinâmica e estabilidade de voo, técnicas de pilotagem manual e automática, planejamento de missões e uso de aplicativos, manutenção preventiva e corretiva básica.

4.2 Disponibilização de equipe necessária para realizar as aulas conforme cronograma e entregas alinhadas com o contratante;

4.3 Cumprir, no que lhe couber, todas as obrigações decorrentes da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



4.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme demanda do Município, dentro dos propósitos definidos nos requisitos da contratação.

4.6 A contratada deverá disponibilizar relatórios das horas aula, listas de presença e registros fotográficos, necessários à prestação de contas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 As horas aula, conforme item 4 deste Termo de Referência, deverão ser prestadas presencialmente, por profissionais habilitados, em local definido pelo contratante,

5.2 A contratada deverá disponibilizar docente(s), e/ou tutor(es), e/ou consultor(es) habilitado(s) para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos (se houver), hospedagem (se houver) e alimentação (se houver), entre outros;

5.3 A contratada deverá providenciar material didático aos participantes;

5.4 A contratada deverá prover os insumos necessários para a capacitação;

5.5 A contratada deverá conceder Certificado aos participantes que estiverem devidamente matriculados, atenderem aos requisitos de frequência mínima e aproveitamento;

5.6 A contratada deverá, encaminhar mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, a nota fiscal de serviços eletrônica, para os e-mails **compras@joia.rs.gov.br** e **notas@joia.rs.gov.br** na data de sua emissão, em cópia ao fiscal do contrato no e-mail: **admfiscaljoia@hotmail.com**;

5.7 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número do processo e as retenções (se houver). Deverá ainda ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

5.8 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



5.9 Verificada a desconformidade de algum item do serviço, a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos;

5.10 A gestão do contrato/empenho será realizada pelo responsável pela Secretaria correspondente, a qual desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025;

5.11 A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria nº 11.927/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.832/2025.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A liquidação da nota fiscal deverá ser feita em até 10 dias a contar do recebimento da nota. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 5.817/2025, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos serviços por servidor do Município e/ou fiscal de contrato;

6.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

6.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada por meio de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 Para o fornecimento do serviço a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será de R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove e mil e quarenta reais). Este valor está compatível com o praticado no mercado, baseado no levantamento realizado junto ao sistema Licitacon Cidadão do TCE/RS, no qual foi identificado contratação similar conforme consta abaixo:

8.1.1 Processo de Dispensa nº 83/2025, da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução dos cursos profissionalizantes no Centro Nehyta Ramos, no valor de R\$ 162.441,32 para a disponibilização de 139 vagas para cursos profissionalizantes. O valor por aluno/vaga é de R\$ 1.168,64.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento referente à contratação será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

09.03 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400029.1.482 Programa RS Qualificação Recomeçar FPE 3292/2025

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Fonte 1701
14158

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.4 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

10.1.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 4 deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



10.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e solicitação de prorrogação de prazo, se for o caso.

10.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

10.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

10.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

10.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 11.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 20 de janeiro de 2026.

Caroline Beck Andreatta
Escriturário
Mat. 2126-1
Servidor que elaborou o ETP

José Soleni da Costa Machado
Secretário Municipal de Administração

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

Vasco Isidro Pillatt
Prefeito de Joia em exercício



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Krueel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (3448225CC70704BD) no site:

Autenticação



3448225CC70704BD

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: VASCO ISIDRO PILLATT

CPF: 217***.***34

Assinado em: 20/01/2026 13:24:51

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647534, -54.121485

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JOSÉ SOLENI DA COSTA MACHADO

CPF: 008***.***03

Assinado em: 20/01/2026 13:34:23

Local: IP: 200.18.124.38 Geolocalização: -28.64432, -54.12441

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: CAROLINE BECK ANDREATTA

CPF: 032***.***88

Assinado em: 20/01/2026 13:24:16

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647526, -54.121478

Hash do documento (SHA-256): 5e3be60578ce455fbb67f6fa605f386e40c89a4cb59b559707073cb65686094c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.